



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari-RS

Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Necessidade: Contratação de Empresa na Especialidade de psiquiatria para atender no CAPS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa apta a proceder com o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, **na especialidade de psiquiatria**, junto ao CAPS Florescer I (estimativa de 500 consultas por mês), por meio de processo licitatório (Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços).

2. Justificativa:

O CAPS representa a reorientação do modelo de atenção em saúde mental de um modo asilar, com o foco na doença mental e com o hospital psiquiátrico como principal meio de tratamento, - para um modo psicossocial, com o olhar voltado para o sujeito em sofrimento, considerando-o inserido em determinado grupo social com o atendimento pautado por serviços substitutivos, organizados em uma rede de atenção em saúde mental.

O tratamento no CAPS vem contribuindo para amenizar o sofrimento psíquico de seus usuários, gerando mudanças no dia-a-dia e possibilitando a retomada de suas vidas com uma maior qualidade.

Os usuários do serviço reconhecem o CAPS como um local que disponibiliza na comunidade um atendimento ambulatorial, diferente da base do tratamento centrado nas hospitalizações. Desse modo, identifica-se o papel que a unidade de saúde possui na vida dos sujeitos, configurando-se enquanto um serviço que possibilita que o usuário seja cuidado em seu domicílio, em contato com a sua família, não necessitando de segregação em instituições hospitalares. A criação de serviços substitutivos ao manicômio, como o CAPS, iniciou-se com o processo de desinstitucionalização, - ou seja, de um trabalho prático de transformação, - que desmonta a solução institucional existente, - o manicômio -, para remontar um novo sistema. Transformou-se então o modo como as pessoas são tratadas, atenuando-se o sofrimento dos pacientes, já que o tratamento passou a ser entendido e concebido como um conjunto complexo e cotidiano de estratégias para enfrentar o problema em questão, considerando-se a *existência-sofrimento* dos sujeitos.

Os usuários do CAPS demonstram a necessidade de estarem imbuídos do tratamento, possuindo força de vontade ao sentirem-se correspon



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



sabilizados pela sua melhora. É fundamental essa tomada de consciência dos usuários sobre a importância de estarem motivados e engajados em seu tratamento e não apenas se reconhecerem apenas como pacientes inertes à espera de intervenção da equipe do CAPS. Isso se faz fundamental, sobretudo no tratamento no modo psicossocial em que é necessário que os usuários participem ativamente do seu tratamento, que tenham autonomia e responsabilização.

Outro aspecto presente no atendimento dos usuários no CAPS é a participação em oficinas terapêuticas, as quais podem se configurar como uma ferramenta para auxiliar na reorganização da vida dos usuários. As oficinas, assim como o trabalho e a arte, podem funcionar como catalisadores da construção de territórios existenciais, nos quais os usuários possam reconquistar o seu cotidiano. Além disso, a valorização das atividades em grupo, que propõem e facilitam a interação social, são fundamentais para atender os propósitos da atenção psicossocial.

Destaca-se também a ligação que o CAPS possui com outros setores da comunidade, como por exemplo, a relação que estabelecem com abrigos do município. Essa relação do CAPS com outros serviços é fundamental no atendimento aos sujeitos em sofrimento psíquico, fazendo-se necessária uma ampliação dessas trocas aos diversos serviços da comunidade, para assim constituir uma troca intersetorial. O cuidado aos sujeitos em sofrimento psíquico necessita ser visto por uma ótica além do modelo asilar, com a expansão para o campo residencial, esportivo, de trabalho, recreacional e cultural. Isto indica a necessidade de mudanças no conceito de saúde, indicando a necessidade de um atendimento ampliado e, possivelmente, baseado na intersetorialidade.

Desta feita, afim de que haja prosseguimento do serviço de psiquiatria -, dada a sua condição de indispensabilidade aos pacientes do Município (cerca de 2000 munícipes fazem uso não esporádico do serviço) – promove-se o presente processo licitatório.

3. Especificações e valor¹ do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	LAWENCE HOLLENBACH	RAPIMED	POLICLINICA NAVARRO
1	- Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de médico na especialidade de psiquiatria, junto ao CAPS Florescer I.	<u>Máximo</u> de 500 consultas mensais	200,00	150,00	135,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO				R\$ 161,66	

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para o tratamento no CAPS vem contribuindo para amenizar o

¹ Aqui foram considerados os valores das propostas mais vantajosas para a Municipalidade – economicamente falando – em se considerando todos os orçamentos obtidos (anexos).



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



sofrimento psíquico de seus usuários, gerando mudanças no dia-a-dia e possibilitando a retomada de suas vidas com uma maior qualidade, para a população de Taquari.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

Os atendimentos médicos da rede municipal de Taquari têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do objeto contratado será realizada por servidor municipal da Secretaria de Saúde Meio Ambiente, Josué Pinheiro Rodrigues, designado como fiscal conforme portaria 629/2024.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 10º dias útil subsequente do mês de prestação dos serviços, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação:

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. As consultas médicas psiquiatras deverão ser conforme a demanda solicitada, no prazo estabelecido pelo município no decorrer do mês, a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho).

7.2. A contratada deverá atender os pacientes, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente – entrega deve ser feita diretamente no CAPS , situada na R. José Bizarro Neto - São João, Taquari - RS, 95860-000, no município de Taquari, RS.

7.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na data em que a empresa contratada proceder à entrega dos produtos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Conforme, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, critério menor preço, por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 969.960,00 (Novecentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta reais). Chegou-se a esse valor após calcularmos a média da cotação recebidas em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari - RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. Demais especificações

10.1 – Conforme anexo I

11. Qualificação técnica.

11.1 – Conforme anexo II

Taquari, 13 de dezembro de 2024.

Josué Rodrigues Pineiro
Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES

I - DO OBJETO:

I – Registro de preços, objetivando a contratação futura de empresa para prestação de serviços médicos, especializados na área de Psiquiatria, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, do município de Taquari, RS.

II - DOS SERVIÇOS:

II.1. O fornecimento dos serviços deverá ser realizado mediante apresentação de Autorização de Fornecimento expedida pelo Fiscal Anuente, com ratificação pela autoridade competente e da Nota de Empenho expedida pelo Município de Taquari.

II.2. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a prestação dos serviços realizada conforme indicação desta, observadas as exigências definidas neste instrumento.

II.3. O Município de Taquari se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e no respectivo instrumento contratual.

II.4. Todas as despesas decorrentes do registro, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, bem como, esta será a única responsável pelo atendimento das legislações fiscais, tributárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, E.P I e seguros em geral, ficando desde já acordado que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI não é solidária ou corresponsável a qualquer tipo de ação que eventuais empregados da empresa vierem a mover contra quaisquer uma das partes e, inexistindo, porquanto, qualquer tipo de vínculo empregatício entre os empregados da mesma e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI.

II.5. Do Atendimento e demais disposições:

II.5.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços emitida pelo Município.

II.5.2. As consultas serão agendadas pela Secretaria Municipal da Saúde;

II.5.3. Os atendimentos serão realizados no CAPS Florescer I, sito à à Rua José Bizarro Neto, nº 10, Bairro Coqueiros, Taquari, RS;

II.5.4. Serão realizados até o máximo de 500 (quinhentas) consultas mensais, totalizando 6000 (seis mil) consultas no período de 12 (doze) meses;

II.5.5. Os atendimentos em prazo inferior a 15 (quinze) dias, quando ocorrerem, serão considerados reconsultas e não serão remunerados, bem como o retorno para entrega de exames.

II.5.6. Os materiais utilizados na prestação dos serviços serão fornecidos pelo Município;

II.5.7. Os profissionais deverão apresentar-se no local de trabalho devidamente identificados com crachás da empresa vencedora;

II.5.8. Toda estrutura, como sala de atendimento, enfermagem e atendentes serão disponibilizados pela Secretaria Municipal da Saúde;

II.5.9. A vencedora deverá apresentar profissionais habilitados, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a causar;

II.5.10. A empresa vencedora fica ciente de que, a qualquer tempo, poderá ser solicitada a substituição do profissional, no caso do mesmo não estar desempenhando ou correspondendo ao atendimento contratado pelo Município.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

III.1. A empresa vencedora deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, sendo esta condição requisito obrigatório à assinatura da Ata de Registro de Preços.

III.2. No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar ao fiscal anuente, a cópia dos Registros dos Funcionários que prestarão os serviços (ficha ou livro) e a cópia da CTPS dos mesmos e/ou contrato de prestação de serviços por prazo indeterminado, bem como o comprovante de especialização dos mesmos na área de psiquiatria, com o registro junto ao CREMERS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, repetindo tal procedimento sempre que houver alteração no quadro de profissionais.

III.3. O instrumento contratual originário do presente processo não criará qualquer vínculo empregatício entre o Município e a empresa vencedora e seus funcionários.

III.4. É defeso, de qualquer das partes, ceder ou transferir, total ou parcial, os direitos e obrigações decorrente da licitação, originária do presente processo.

IV – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

IV.1. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos definidos pela Lei nº 14.133/2021.

IV.2. Os serviços deverão ser iniciados, pela empresa vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços emitida pelo Município, observado o limite máximo de 500 consultas mensais.

V – OBRIGAÇÕES:

V.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

V.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata/Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

V.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando as datas destas, bem como os nomes dos prestadores dos serviços envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

V.1.3. Notificar a Detentora da Ata/Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

V.1.4. Efetuar o pagamento ajustado a Detentora da Ata/Contratada, nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

V.1.5. Dar a Detentora da Ata/Contratada as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;

V.1.6. Prestar a Detentora da Ata/Contratada todos os esclarecimentos necessários para a adequada prestação de serviços;

V.1.7. Comunicar a Detentora da Ata/Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes, por ventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

V.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/fatura emitida pela Detentora da Ata/Contratada.

V.2. Constituem obrigações da CONTRATADA/DETENTOR DA ATA:

V.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações do edital e seus anexos, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

V.2.2. Informar à Secretaria Municipal da Saúde a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a realização dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as respectivas medidas para corrigir a situação;

V.2.3. Responsabilizar-se, independente dos motivos da falta de seus empregados, pela execução de todos os serviços especificados;

V.2.4. Fornecer, para atestado, da realização do objeto contratado, relatórios eletrônicos e/ou escritos, que serão entregues na forma e meio acordados com o fiscal anuente do contrato;

V.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

V.2.6. Obedecer aos prazos estabelecidos para entrega dos serviços e cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;

V.2.7. Prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais capacitados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;

V.2.8. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da realização do objeto;

V.2.10. Responder por qualquer acidente de que seus empregados possam ser autores ou vítimas, bem com terceiros;

V.2.11. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação para terceiros;

V.2.12. Prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho, pondo em prática todas as normas concernentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos Equipamentos de Proteção Individual, devendo fiscalizar e disciplinar a sua efetiva utilização;

V.2.13. Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do presente registro;

V.2.14. Substituir o prestador de serviço alocado, mediante solicitação justificada pelo Secretária da Saúde do Município de Taquari;

V.2.15. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste registro, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

V.2.16. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

V.2.17. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pelo Detentor da Ata/Contratada, sem ônus adicional para o Município de Taquari;

V.2.18. Cumprir, ao longo de toda a execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

V.2.19. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

V.2.20. Não contratar, durante a vigência do registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

V.2.21. Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

VI. DO VALOR DE REFERÊNCIA, DO PAGAMENTO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

VI.1. O valor de referência pela prestação dos serviços objeto do presente processo é de R\$ 161,66 (cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) por consulta efetivamente realizada, conforme pesquisas realizadas, constantes do Termo de Referência, sendo este o valor máximo a ser pago pelo Município.

VI.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação e liberação pelo órgão Gerenciador, por intermédio da Tesouraria do Município, correndo a despesa nas dotações a serem indicadas quando do empenho.

VI.3. Serão pagas a soma das consultas realizadas, que serão verificadas e atestadas pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do fiscal anuente.

VI.4. A nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de origem, número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

VI.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

VI.6. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

VI.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, ou inadimplência contratual.

VI.8. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

VII. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

VII.1. A gestão e a fiscalização do objeto serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

VII.2. A gestão do registro de preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão de Administração de Registros de Preços, designada por meio de portaria.

VII.3. A fiscalização da Ata de Registro de Preços, originário deste certame, ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que indicou o servidor Josué Rodrigues Pinheiro, designados pela Portaria nº 629/2024, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

VIII. HIPÓTESE DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

VIII.1. A empresa licitante e/ou a Detentora da Ata poderá sofrer sanções e o registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses descritas da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser aplicadas as sanções e hipóteses de rescisão/cancelamento padrões para editais já realizados pelo município de objeto semelhante.

IX. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

IX.1. Deverão ser aplicadas as regras já padronizadas, utilizadas pelo município nos editais para registro de preços, que visam a contratação de serviços.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA PARA A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

No que tange a documentação a ser exigida da empresa interessada na participação do processo licitatório para contratação de profissional(is) psiquiatra(s), - indispensável que a respectiva apresente:

a) Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do local da sede do licitante, com data de validade igual ou posterior à data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

b) Indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços e comprovação da inscrição e regularidade do mesmo no Conselho Regional de Medicina do local de origem, com data de validade igual ou posterior a data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

- Será dispensada a apresentação da comprovação a inscrição e regularidade do Responsável Técnico no Conselho Regional de Medicina, caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do local de origem, em nome da licitante, contemple a referida informação com nome do responsável indicado, CRM do mesmo e a designação de Responsável Técnico. A indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços deverá ser entregue impreterivelmente;

c) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com objeto deste Edital.

- O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Pregoeira, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.